



Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG

“TERRA DO PADRE VICTOR”

LEI Nº 3.878, DE 19 DE JANEIRO DE 2016.

Dispõe Sobre a Autorização para a Concessão de Auxílio Financeiro aos Representantes dos Blocos Carnavalescos do Município de Três Pontas para o exercício de 2016, e dá outras providências.

O Povo de Três Pontas-MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro aos representantes dos Blocos Carnavalescos a seguir elencados, para o exercício de 2016:

I - AI SE EU TE PEGO

Responsável: Sabrina Gabriela Felix Paula Silva
CPF – 075.453.496-01
RG – MG – 14.746.649
PIS/PASEP 128.68547.22.4
Endereço – Rua Matias Veloso Braga, nº 337 – Aristides Vieira

II - CIDADE DOS HOMENS

Responsável: Edmar de Sousa Hipolito
CPF – 099.214.096-03
RG – MG – 16.557.846
PIS/PASEP 200.76890.24.9
Endereço – Rua Ulisses José Braga, nº 86 – Morada Nova

III - BARRIGUDOS

Responsável: Jean Robson da Silva Campos
CPF – 918.127.986-87
RG – M – 7.165.969
PIS/PASEP 124.19698.72.1
Endereço – Rua Derli Maria de Mendonça, nº 104 – Cidade Jardim

IV – OS MALAS

Responsável: Ademir da Silva
CPF – 036.089.666-92
RG – MG – 8.974.936
PIS/PASEP 125.67747.34.8
Endereço – Rua Laura Tigano de C. Vinhas, nº 38 – Santa Maria

V – ESTOPIM DA FIEL TORCIDA

Responsável: Francisco de Paula Vitor Braga Filho
CPF – 757.082.056-87
RG – MG – 5.085.143
PIS/PASEP 1.800.043.199.3
Endereço – Rua Paraguaçu, nº 540 – Ponte Alta

VI – TURMA DO CHOQUE

Responsável: Elaine Cristina Raymundo Lopes
CPF – 948.520.736-00
RG – MG – 8.611.977
PIS/PASEP 124.33949.90.6
Endereço – Rua Juscelino Kubstchek, nº 961, Alcides Mesquita

VII - MARIA FUMAÇA

Responsável: Cintia Duarte e Sousa Barboza
CPF – 316.840.686-49



Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG

“TERRA DO PADRE VICTOR”

RG - M - 737.497
PIS/PASEP 107.9009.95.67
Endereço - Avenida Ver. José F. Pereira Zé Lagoa, 2075 - Ouro Verde

VIII - FLAMINAS

Responsável: Edilson Vitor da Silva
CPF - 032.605.536-30
RG - M - 9.227.988
PIS/PASEP 125.97266.34.8
Endereço - Rua Expedicionários, nº 122 - Vila Romana

IX - BICA GALO

Responsável: Gisele de Paula Campos Castro
CPF - 678.754.836-20
RG - MG - 3.422.329
PIS/PASEP 200.90269.62-9
Endereço - Rua Sério Tiso, nº 579 - Santa Margarida

X - FORÇA AZUL

Responsável: Marcos Vitor de Oliveira
CPF - 532.644.366-04
RG - MG - 3.749.839
PIS/PASEP 121.638.858.46
Endereço - Avenida Caio de Brito, nº 125 - Centro

XI - SÓ PRA COMPLICAR

Responsável: Adrilene de Fátima Aguiar
CPF - 043.593.826-69
RG - MG - 11.528.454
PIS/PASEP 127.83044.34.1
Endereço - Rua João Caetano da Silva, nº 14 - Jardim Primavera

XII - BLOCO DA VILA

Responsável: Edinilson Donizeti Ilídio
CPF - 002.806.866-17
RG - MG - 9.026.806
PIS/PASEP 125.07278.76.7
Endereço - Avenida Senador Josino de Brito, nº 1157, Vila Marilena

XIII - BLOCO DO PONTALETE

Responsável: Maria Odete Juventino Rezende
CPF - 058.926.156-86
PIS/PASEP 125.24158.49.9
Endereço - Rua Manoel Ferreira, nº 51, Pontalete

Parágrafo único. O valor do auxílio financeiro de que trata o *caput* deste artigo é de R\$1.560,00 (um mil quinhentos e sessenta reais) para cada representante dos Blocos Carnavalescos, cujo intuito é de permitir a participação no desfile do Carnaval em 2016.

Art. 2º Desde que cumpridos com todos os critérios pré-determinados pelo Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo, discriminados em Ata de Reunião, cada representante dos blocos caricatos mencionados no artigo anterior, receberá a quantia de R\$300,00 (trezentos reais) após a realização dos eventos carnavalescos.

Art. 3º O auxílio financeiro de que trata o art. 1º, bem como o art. 2º somente serão concedidos diante do compromisso do responsável em participar dos eventos culturais acima mencionados, sob pena de devolução



Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG **“TERRA DO PADRE VICTOR”**

dos valores devidamente corrigidos, impossibilidade de concessão de outros benefícios, além de medidas administrativas e judiciais cabíveis.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Três Pontas – MG, 19 de janeiro de 2016.

PAULO LUIS RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL

GISELLE OLIVEIRA AZEVEDO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA

DÉBORA ANDRADE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E TURISMO